

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTO PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL AO RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL Nº 09/2022

No exercício da competência, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 14/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 11-A, de 09 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 19/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, resolve publicar as decisões proferidas aos recursos interpostos.

1. DA DECISÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1.1. DECISÃO

1.1.1. Recebido o recurso administrativo interposto pela Organização da Sociedade Civil "Instituto do Carinho" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial no que se refere ao atendimento do item "c" do critério de avaliação nº 2, ao item "e" do critério de avaliação nº 5 e ao critério nº 04, e negar o provimento dos demais pleitos.

1.1.2. Recebido o recurso administrativo interposto pela Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE/DF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, retificando a nota do quesito nº 05 e mantendo as notas dos quesitos nº 03 e nº 06.

1.1.3. Recebido o recurso administrativo interposto pela Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia - APAED e, no mérito, negar-lhe provimento.

1.1.4. Recebido o recurso administrativo interposto pelo Instituto Você Não Andará Sozinho e, no mérito, negar-lhe provimento, mas ratificando a necessidade de alteração da nota no item de 0,5 para 1,0, alterando assim a pontuação final para nota 6.

1.2. Os recursos e as decisões dos recursos administrativos interpostos serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES até 30/05/2022, acessível por meio do endereço: <https://www.sedes.df.gov.br>.

1.3. Considerando as decisões, citadas, a relação das propostas classificadas na fase de seleção, em ordem de classificação, observado o disposto no Anexo III - Critérios de Seleção:

Classificação	Instituição	Meta	Lote	Pontuação							Pontuação geral	Critério de desempate	Observação
				Quesito 1	Quesito 2	Quesito 3	Quesito 4	Quesito 5	Quesito 6	Quesito 7			
1º	Instituto do Carinho	120	2	2	5	2	2	5	4,5	1	23,5		
2º	Associação Pestalozzi de Brasília	120	2	2	5	0	2	7	3,5	1	20,5		
3º	Associação das Obras Pavonianas de Assistência - CEAL/LP	420	7	1,5	7	0	0	6	3	1	18,5	Foi adotado critério de desempate conforme item 3.2.1 do edital, especificamente o seguinte item: 1. Maior pontuação no critério de classificação 02.	
4º	Centro de Ensino e Reabilitação - CER	60	1	2	5	0	2	5	3,5	1	18,5		
5º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE/DF	240	4	2	7	0	2	4	1,5	1	17,5		
6º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia - APAED	240	4	2	5	0	2	5	1	1	16		
7º	Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE	120	2	2	5	0	2	1	0	1	11		
Desclassificada	Instituto Você Não Andará Sozinho	120	2	1	0	0	2	3	0	0	6		Proposta desclassificada por não pontuar no item eliminatório 02.
Desclassificada	Instituto Ação Brasil	420	7	-	-	-	-	-	-	-	-		Proposta desclassificada haja vista que apresenta objeto em desacordo com o edital, conforme o item 8.2.1 do Edital.

2. DO RECURSO

2.1. Considerando a alteração da classificação das propostas, a Organização da Sociedade Civil que demonstrar interesse de agir poderá interpor recurso contra ato da Comissão até as 23h59 do dia 06 de junho de 2022, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.

2.3. Recurso inconsistente ou intempestivo ou cujo teor desrespeite os membros da Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.

2.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 14/2022/SEDES, de 09 de fevereiro de 2022 e suas alterações, ou com este comunicado.

FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO

Presidente

CAMILA AGOSTINI

Membro

NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA

Membro

DANIELLA PIMENTA DA SILVA

Membro, Substituta

COMUNICADO Nº 06, DE 27 DE MAIO DE 2022
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022
 RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA
 SOCIEDADE CIVIL

No exercício de sua competência, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 06/2022 - SEDES, que tem por objeto a implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, na modalidade Abrigo Institucional, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - nº 27, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Considerando a publicação do Comunicado nº 05, de 24 de maio de 2022, em que foi divulgado o Resultado Definitivo de Habilitação de Organizações da Sociedade Civil, verifica-se a necessidade de sua retificação.

De forma que ONDE SE LÊ, no comunicado nº 05 de 24 de maio de 2022:

"1. RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL" Classificação	Instituição	Meta pretendida	Habilitada	Pontuação geral
1º	Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte	32	SIM	13 *desempate
2º	Instituto Integridade	92	SIM	13
3º	Casa do Candango **	50	SIM	12,5
3º	Obras Assistenciais Bezerra de Menezes	74	SIM	9,5
4º	Casa do Ceará	20	SIM	7,5
DESCLASSIFICADA - não atendeu critério eliminatório, quesito 2 do quadro de avaliações.	Casa do Idoso Cantinho Gostoso	330	NÃO	--
DESCLASSIFICADA - não atendeu critérios 11.1.10; 11.1.11 da fase de habilitação.	Instituto Ação Brasil	330	NÃO	--

1.2. *Realizado desempate, maior pontuação no Critério 5 do Anexo III, análise de propostas.

1.3. **Recurso deferido."

LEIA-SE:

"1. RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL" Classificação	Instituição	Meta pretendida	Habilitada	Pontuação geral
1º	Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte	32	SIM	13 *desempate
2º	Instituto Integridade	92	SIM	13
3º	Casa do Candango **	50	SIM	12,5
4º	Obras Assistenciais Bezerra de Menezes	74	SIM	9,5
5º	Casa do Ceará	20	SIM	7,5
DESCLASSIFICADA - não atendeu critério eliminatório, quesito 2 do quadro de avaliações.	Casa do Idoso Cantinho Gostoso	330	NÃO	--
DESCLASSIFICADA - não atendeu critérios 11.1.10; 11.1.11 da fase de habilitação.	Instituto Ação Brasil	330	NÃO	--

1.2. *Realizado desempate, maior pontuação no Critério 5 do Anexo III, análise de propostas.

1.3. **Recurso deferido."

MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES
 Presidente de Comissão

MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS
 Vice-Presidente de Comissão

LAIZA MARIA NEVES SPAGNA
 Membro de Comissão

NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA
 Membro de Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL
 O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa de Sobradinho - RA V e Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, para participarem da Audiência Pública para discutir a criação, ajuste e ampliação de lotes para os seguintes Equipamentos Públicos: Farmácia de Alto Custo - Quadra 8 - Sobradinho, Escola Classe 12 - Setor de Indústrias de Sobradinho e Escola Classe 14 - AR 19 de Sobradinho II. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 15 de junho (quarta-feira) de 2022, com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/81005730564?pwd=FWXVAVQHOCyArED6kgWY3MSRKRrSDY.1>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00003729/2022-97 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a criação, ajuste e ampliação de lotes para os seguintes Equipamentos Públicos: Farmácia de Alto Custo - Quadra 8 - Sobradinho, Escola Classe 12 - Setor de Indústrias de Sobradinho e Escola Classe 14 - AR 19 de Sobradinho II.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamento e Regularização Fundiária - SUPAR.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I - abrir a sessão;

II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV - tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V - decidir sobre casos omissos e questões de ordem;

VI - encerrar a sessão.

Parágrafo único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrites e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I - registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III - a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I - manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.